

LEI MUNICIPAL Nº946/2006, DE 05 DE JUNHO DE 2006.

“Estabelece o índice de revisão dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica, **faz Saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o Projeto de Lei Legislativo de Nº 001/2006.

Art. 1º-Fica concedido o reajuste de 3,00% (três por cento), sobre os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, do Quadro Geral de Pessoal, a partir de 01 de maio de 2006.

Art. 2º-As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor e correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de maio de 2006

Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 05 de junho de 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração